TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos básicos que norteiam a Contração de empresa para a atualização de cadastros do setor habitacional do Município de Bom Jesus, com a confecção de relatórios técnicos e a realização de acompanhamento social e estudos socioeconômicos individualizados de famílias em situação de vulnerabilidade, visando a atualização das informações junto ao departamento de habitação. Conforme descrições e especificações contidas abaixo:

Item	Especificação	Unitário	Total
01	Contração de empresa para a atualização de cadastros do setor habitacional do Município de Bom Jesus, com a confecção de relatórios técnicos e a realização de acompanhamento social e estudos socioeconômicos individualizados de famílias em situação de vulnerabilidade, visando a atualização das informações junto ao departamento de habitação.	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00

Valor Total da Proposta R$ 11.000,00 (onze mil reais).

1.2. O prazo de vigência do contrato será até 30/04/2026, contados de sua homologação.

1.3. Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado eventual pedido de prorrogação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A partir da contratação de empresa para atualização de cadastros do setor habitacional, será possível identificar e estratificar as famílias em situação de vulnerabilidade, garantindo a prioridade no acesso a programas habitacionais e de assistência social.

A contratação da empresa é um investimento estratégico que transformará a base de dados do setor habitacional de Bom Jesus de um registro estático para uma ferramenta dinâmica de gestão e inclusão social, assegurando que os benefícios cheguem a quem de fato mais precisa e promovendo uma política habitacional mais justa, transparente e baseada em dados concretos.

A equipe do Município já está completamente dedicada à manutenção dos serviços essenciais e especializados do CRAS e da Assistência Social. Tentar gerenciar essa demanda complexa e volumosa internamente resultaria em uma interrupção imediata ou na diminuição da qualidade dos serviços sociais básicos.

Dessa forma, a escolha de uma empresa se apresenta como a alternativa estratégica e financeiramente viável para assegurar, ao mesmo tempo, a modernização do cadastro habitacional e o suporte técnico e social necessário ao Departamento de Habitação, sem sobrecarregar a equipe que já está engajada no atendimento social direto.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se na condição de comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6, inciso XIII da lei 14.133/21.

3.2 Os serviços a serem contratados, são considerados comuns, uma vez que possuem características padronizadas, amplamente disponíveis no mercado e podem ser descritos de forma objetiva no termo de referência, com especificações técnicas claras, sem a necessidade de julgamento subjetivo. Esses serviços são prestados por diversos fornecedores.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

4.1 O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação sem disputa, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

4.1.1 O art. 75, §3º dispõe:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;
> § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão **preferencialmente** precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com *a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, **devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.**

4.1.2 Após análise da estimativa de preços praticados no mercado, com base em cotações atualizadas junto a fornecedores do ramo, verificou-se que o valor total da contratação está dentro do limite legal para dispensa de licitação por valor:

Empresa 1: MEI Josiane Bortoluzzi

Item	Especificação	Unitário	Total
01	Contração de empresa para a atualização de cadastros do setor habitacional do Município de Bom Jesus, com a confecção de relatórios técnicos e a realização de acompanhamento social e estudos socioeconômicos individualizados de famílias em situação de vulnerabilidade, visando a atualização das informações junto ao departamento de habitação.	R$ 13.000,00	R$ 13.000,00

Fornecedor 2: Instituto Caminhos

Item	Especificação	Unitário	Total
01	Contração de empresa para a atualização de cadastros do setor habitacional do Município de Bom Jesus, com a confecção de relatórios técnicos e a realização de acompanhamento social e estudos socioeconômicos individualizados de famílias em situação de vulnerabilidade, visando a atualização das informações junto ao departamento de habitação.	R$ 12.300,00	R$ 12.300,00

Fornecedor 3: POLIANE APARECIDA DA SILVA - Município de Ouro Verde/Dispensa de Licitação

Item	Especificação	Unitário	Total
01	Contração de empresa para a atualização de cadastros do setor habitacional do Município de Bom Jesus, com a confecção de relatórios técnicos e a realização de acompanhamento social e estudos socioeconômicos individualizados de famílias em situação de vulnerabilidade, visando a atualização das informações junto ao departamento de habitação.	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00

4.1.3 A escolha da empresa foi feita com base em critérios objetivos de vantajosidade, incluindo a compatibilidade de preços e a regularidade fiscal e trabalhista.
4.1.4 Ressalta-se que, mesmo tratando-se de contratação por dispensa de licitação, o processo seguirá os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, justificada a escolha do fornecedor, a compatibilidade dos preços e a necessidade da contratação, nos termos exigidos pela legislação.
4.1.5 Dessa forma, a solução que melhor atende a administração é a **CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA POLIANE APARECIDA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.742.731/0001-05, com o valor total de R$ 11.000,00 (onze mil reais),** considerando que atende plenamente às necessidades da Administração, representando a opção mais vantajosa.
4.2 Dessa forma, a contratação direta é legalmente permitida, tecnicamente justificada e economicamente vantajosa, sendo a melhor alternativa para garantir a segurança dos eventos municipais.
4.3 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do serviço.
4.3.1 A contratada deverá efetuar a emissão da Nota fiscal correspondente aos seus serviços se atentando as regras tributárias que regem o Município, Estado e União.
4.3.2 O(s) pagamento(s) devido(s) à contratada serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos

após a emissão de Nota Fiscal e entrega de relatório dos serviços executados, de acordo com a data prevista e na ordem cronológica.
4.3.4 As despesas com deslocamento e outros correrá por conta da empresa contratada.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 **São obrigações da Contratante**:
5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo deReferência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
5.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelaContratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Cumprir fielmente este Contrato;
II - Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;
III - Fornecer o objeto de acordo com o previsto no edital;
IV - Garantir a qualidade dos serviços prestados;
V - Substituir imediatamente o produto que se apresentarem fora das especificações técnicas;
VI - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
VII - Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;
VIII - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 2 dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o seu comparecimento, com a devida comprovação;
IX – Responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros, em qualquer caso, durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus para o Município;
X - Deve ainda a Contratada:
a) Prestar os serviços de forma presencial, junto ao Departamento de Habitação, na Secretaria de Assistência Social, ao menos 1 (uma) vez a cada 15 (quinze) dias, por no mínimo 4h;
b) Apresentar relatório dos serviços prestados, que deverão ser atestados pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato;
c) Prestar assistência de forma remota (e-mail, telefone, WhatsApp), caso a equipe do setor de habitação necessite de auxílio quanto à alguma demanda relacionada aos serviços prestados;
d) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.
e) Atender às normas Federais, Estaduais e Municipais regentes do assunto;
f) Cumprir as determinações da municipalidade;

6.1. O presente TR não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço;
6.2 O proponente vencedor do certame se obriga a agir com zelo e prudência na execução dos serviços da contratação, respondendo exclusivamente por seus atos e de seus prepostos, para o caso de sua ação ou omissão resultar em danos materiais ou morais à administração ou a terceiro, garantindo, inclusive, o direito de regresso, caso a municipalidade seja demandada por tais faltas;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO
7.1 Não é admitida a subcontratação dos serviços.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 Será designado o(a) servidor(a) Maria do Carmo Machado para acompanhar gestão do contrato, com fundamento no o art. 9° do Decreto Municipal nº 006/2023.
8.1.2 Será designado o(a) servidor(a) Vanderlei Mello dos Santos para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, de acordo com o art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2023.
8.1.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
8.1.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano,bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o quefor necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando osapontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO REAJUSTE
9.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contrato da data limite para apresentação das propostas.
9.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano aplicando-se o índice oficial exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste
9.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
9.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão um novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente por meio de ter termo aditivo.
9.6 O reajuste poderá ser realizado por meio de apostilamento.

10. DO PAGAMENTO
10.1 O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a entrega dos serviços contratados.

10.2 A contratada deverá apresentar nota fiscal correspondente, contendo a descrição dos serviços prestados, identificando o número do empenho e do processo administrativo, acompanhado de relatório dos serviços prestados, devidamente atestado pelo fiscal responsável.
10.3 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação dos documentos acima mencionados, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
10.4 Eventuais retenções legais (INSS, IRRF, ISS ou outras exigidas) serão realizadas nos termos da legislação vigente.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA
11.1 O contrato oriundo do processo terá sua vigência até 30 de abril de 2026.

12. DO RECEBIMENTO
12.1 Os serviços serão recebidos pelos fiscais do contrato, quando os mesmos terão prazo de 05 (cinco) dias consecutivos para finalizar a verificação do cumprimento das exigências do edital, do termo de referência e demais documentos que fazem parte do processo.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o licitante ou a contratada que:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA
14.1 É admissível a fusão cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica desde que, sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração a continuidade do contrato.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS
15.1 O custo estimado da contratação é de R$ 11.000,00 (onze mil reais).

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente contratação correrão por conta da dotação específica da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DOTAÇÃO:
08 - Secretaria Municipal de Assistência Social
01 – Fundo municipal de Assitência Social
1017 – Apoio ao Sistema Habitacional
88 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

08- Secretaria Municipal de Assistência Social
01-Fundo municipal de Assitência Social
2052- Manutenção do Fundo Municipal de Assitência Social
76- 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

17. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

17.1 A escolha da referida empresa deve-se ao fato de que, após pesquisa de mercado e análise comparativa, a referida fornecedora apresentou proposta compatível com os preços praticados no mercado, dentro dos parâmetros de economicidade exigidos pela Administração Pública, além de demonstrar capacidade técnica para o fornecimento e a dos produtos. A empresa atende plenamente às especificações técnicas exigidas no termo de referência.
O valor total apresentado, de R$ 11.000,00 (onze mil reais), mostrou-se vantajoso e proporcional à complexidade do serviço a ser prestado, sendo o mais adequado para o atendimento imediato das necessidades da administração
Desse modo, a contratação da empresa Poliane Aparecida da Silva é justificada com base na sua capacidade técnica, regularidade fiscal, adequação da proposta ao objeto demandado e na vantajosidade da oferta, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

Dessa forma, aprovo o presente Termo de Referência.

Bom Jesus/SC, 27 de outubro de 2025.

Maria do Carmo Machado
Secretária Municipal de Assistência Social

Vanderlei Mello Dos Santos
Responsável pela Fiscalização

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação,permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento,prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, nos termos do 6º XXIII da Lei 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência.

Bom Jesus/SC, 27 de outubro de 2025.

VILMAR PECCINI:94916314972
Assinado de forma digital por VILMAR PECCINI:94916314972 Dados: 2025.11.07 11:07:49 -03'00'

Vilmar Peccini
Prefeito Municipal